

1656, 17.08.21, 09.41h



Presidente

CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui a obrigatoriedade de anexar aviso em local visível acerca da correta higienização de frutas, verduras, hortaliças e assemelhados destinados ao consumo pelos locais que as comercializam no município de Belém/PA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

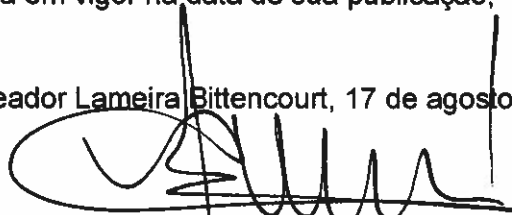
Art. 1º Fica instituído, no Município de Belém, a obrigatoriedade de supermercados, mercados, feiras públicas e locais de comercialização de frutas, verduras, hortaliças e assemelhados destinados ao consumo da população belenense anexarem aviso em local visível sobre a importância da higienização desses alimentos, bem como instruções de como realizar corretamente este procedimento.

Art. 2º Bares, restaurantes, lanchonetes e similares são obrigados a adotar a higienização de frutas, verduras, hortaliças e assemelhados com hipoclorito de sódio a 2,5% (dois e meio por cento) em forma de solução de 220 partes por milhão (equivalente a uma colher de sopa de hipoclorito para cada litro de água), ou outros métodos aprovados cientificamente, como protocolo padrão.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeita o infrator à penalidade de multa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 17 de agosto de 2021.


**VEREADOR FERNANDO CARNEIRO
PSOL**



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

Justificativa

O projeto de lei submetido a este Poder Legislativo tem por objetivo conscientizar a população acerca da importância da higienização adequada de frutas, verduras, hortaliças e assemelhados antes do consumo.

Em 12 (doze) de abril de 2020, o pesquisador Alessandro Cardoso Rodrigues, o Biomédico (CRBM - 5472) graduado pelo Centro Universitário da Amazônia (2019) com Habilitação em Patologia Clínica (Análises Clínicas) e em Docência e pesquisa em Virologia (2019), Mestrando em Doenças tropicais pelo Núcleo de Medicina Tropical - Universidade Federal do Pará (2019-Atualmente). Publicou no *Twitter* uma *thread* (fio) sobre os índices de parasitas intestinais (enteroparasitas) em hortaliças comercializadas nos mercados de Belém/PA. O estudo foi feito na alface e no coentro.

A publicação faz referência ao artigo *Prevalence of contamination by intestinal parasites in vegetables (Lactuca sativa L. and Coriandrum sativum L.) sold in markets in Belém, northern Brazil*, publicado no *JOURNAL OF THE SCIENCE OF FOOD AND AGRICULTURE*, v. 100, p. 2859-2865, 2020 e escrito por Alessandro Cardoso Rodrigues, Melanie Dayane Castro da Silva, Regina Ângela Seixas Pereira e Laine Celestino Pinto.

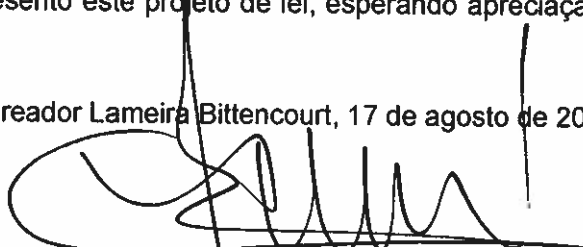
De maneira bem-humorada, a *thread* fala sobre a importância da higienização das hortaliças e apresenta o resultado da pesquisa publicada, na qual constatou-se que 89% dos pés de alfaces e 86% dos maços de coentro estavam contaminados com parasitas, bem como foram levantados outros dados relevantes acerca da presença de parasitas em ambas as hortaliças comercializadas em supermercados e feiras da capital.

Estes alimentos são fundamentais para uma boa alimentação, pois possuem nutrientes vitais para o nosso organismo, contudo, os perigos de ingeri-los sem a correta higienização são diversos para a saúde pela expressiva possibilidade de presença de parasitas.

Portanto, justifica-se, assim, o objetivo do presente Projeto de Lei que busca, por meio da conscientização da população, promover a saúde dos belenenses ao estabelecer a fixação de avisos acerca da importância da higienização de frutas, verduras, hortaliças e assemelhados, além de instruções para tal, em locais visíveis dentro dos estabelecimentos comerciais indicados, bem como assegurando, também, que restaurantes, bares lanchonetes e similares forneçam estes alimentos nas condições adequadas.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 17 de agosto de 2021.



**VEREADOR FERNANDO CARNEIRO
PSOL**